



GOVERNO DE
IMBITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

Exposição de Motivos nº 025/2021 – SEAD

Imbituba, 23 de Setembro de 2021.

Exmo. Senhor
Rosenvaldo da Silva Júnior
D.D. Prefeito Municipal
Imbituba/SC

Assunto: Exposição de motivos sobre a Criação de PL, para gravação em áudio e vídeo de processos licitatórios e sua transmissão ao vivo, por meio da internet, no portal da transparência da prefeitura municipal de Imbituba

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Submeto à consideração dessa egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo.

Este Projeto de lei é de suma importância em decorrência da nova Lei da transparência e acesso a informações em vigor no país.

A publicidade e a moralidade, previstas no art. 37 da Constituição Federal, são dois dos princípios que regem a administração pública.

Com a gravação em áudio e vídeo dos processos licitatórios e sua transmissão ao vivo, a sociedade poderá acompanhar a tramitação desses processos e verificar em tempo real se os preceitos estabelecidos nas Leis 8.666/1993 e 14.133/2021, estão sendo cumpridos. Em contrapartida, a administração pública terá a oportunidade de garantir maior publicidade e moralidade à gestão dos recursos públicos.

Sendo assim, encaminhamos Projeto de Lei para inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias as modalidades de despesas e abertura de crédito especial no orçamento corrente visando a execução das despesas.



**GOVERNO DE
IMBITUBA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD

Sendo assim, antecipo meus cumprimentos, na certeza de que os Senhores Vereadores possam deliberar favoravelmente, pela aprovação deste projeto.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Paulo Marcio de Souza

Secretário Municipal de Administração



DECRETO PMI Nº XXX, DE XX DE SETEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A GRAVAÇÃO EM ÁUDIO
E VÍDEO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
E SUA TRANSMISSÃO AO VIVO, POR
MEIO DA INTERNET, NO PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE IMBITUBA.**

O **PREFEITO DE IMBITUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 39, da Lei Complementar nº , de de de 2021, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo do município de Imbituba promoverá a transmissão ao vivo, via internet, de todas as licitações realizadas pela prefeitura.

Art. 2º Para fins do disposto no artigo 1º, fica autorizado o Poder Executivo a realizar as adequações necessárias, através dos Setores de Tecnologia da Informação e Comunicação, para assim, realizar a transmissão.

Art. 3º Para efeito do disposto no Art. 1º desta Lei, a gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto nesta lei os processos licitatórios realizados por meio dos pregões eletrônicos na internet e por compra direta.

Art. 4º A gravação em áudio e vídeo do processo licitatório será arquivada por 5 (cinco) anos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Estado do Santa Catarina, em xx de xxxxxx de 2021.

ROSENVALDO DA SILLVA JUNIOR
Prefeito